



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.

Sub-Eixo: Ênfase em Gênero.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO: UMA ANÁLISE DO PERFIL DAS MULHERES ATENDIDAS PELO NERAV

Marília Carvalho Linhares¹
Clara Mendes Medeiros²
Tarciane Sousa Ramos³

Resumo: O presente artigo analisa o perfil das mulheres atendidas pelo Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar – NERAV em estudos psicossociais no ano 2018, tendo como enfoque a análise dos dados socioeconômicos das mulheres atendidas. O objetivo é discutir de que forma a divisão sexual do trabalho se relaciona com a dependência econômica da mulher e com a violência doméstica.

Palavras-chave: divisão sexual do trabalho; violência doméstica; dependência econômica.

Abstract: This article analyzes the profile of the women assisted in by the Advisory Group on Domestic Violence – NERAV in psychosocial studies in the year 2018, focusing on the analysis of the socioeconomic of the women served. The objective is to discuss how the sexual division of labor correlates with woman economic dependence and domestic violence

Keywords: Sexual division of labor; Domestic violence; Economic dependence.

Contextualizando a violência contra a mulher

A violência costuma ser vista cotidianamente como algo associado à natureza humana, restrito ao comportamento e à subjetividade de um indivíduo. Entretanto, entende-se que esse fenômeno, especialmente quando se trata da violência direcionada à mulher, possui múltiplas facetas e está intimamente vinculado a fatores históricos, sociais, políticos e culturais. Partindo desse entendimento, a reflexão proposta será iniciada por uma breve contextualização da estrutura social vigente e sua relação com a violência perpetrada contra mulheres.

O patriarcado, sistema que está presente nas relações sociais a partir de uma base material e socio-histórica, funciona como uma forma de organização social que confere aos homens a prerrogativa da autoridade e diversos outros privilégios em relação às mulheres. Nesse sentido, concordamos com a visão de Saffioti (2004), segundo a qual o patriarcado constitui-se em um sistema de dominação das mulheres que perpassa o âmbito das relações privadas e de vários outros espaços da sociedade, como trabalho, Estado e lazer.

¹ Estudante de Graduação, Universidade de Brasília, E-mail: mariliacarvalholinhares@gmail.com.

² Estudante de Graduação, Universidade de Brasília, E-mail: mariliacarvalholinhares@gmail.com.

³ Profissional de Serviço Social, Tribunal de Justiça do DF, E-mail: mariliacarvalholinhares@gmail.com.

É uma estrutura de poder baseada na hierarquia dos homens em que a diferença sexual transforma-se em diferença política, legitimando o controle sobre os corpos das mulheres – principalmente através da violência.

A autora mencionada afirma que o sistema patriarcal se materializa pela sua força como instituição, como uma máquina em que os corpos, modelados pela cultura e instrumentos das tradições, reproduzem a ideologia do patriarcado. O corpo dos homens, pelo pacto e solidariedade interna que alimenta a opressão das mulheres e as relações hierárquicas existentes. Já o corpo das mulheres, com a ideologia patriarcal compenetrada, desempenha papéis de gênero impostos e educa crianças e adolescentes de acordo com a lei do pai, o patriarca (SAFFIOTI, 2004). Nesse contexto, a família, o casamento e o uso da força pela violência tornam-se fundamentais para a manutenção do patriarcado. O casamento, por exemplo, é composto por "um indivíduo e por uma subordinada" (SAFFIOTI, 2004, p.128) que cumprem um contrato no qual uma parte se sobrepõe à outra e, em caso de desvios, a correção por meio de agressões é legitimada.

A violência contra a mulher se insere nesse panorama por ocorrer nas relações amorosas e conjugais, por meio das violências domésticas e familiares, mas também pela forma de assédios morais e sexuais, pelo tráfico de mulheres, pelas violências *online*, pela importunação sexual, pelos feminicídios e estupros, entre outras formas. Todas caracterizadas como tipos de violência de gênero, isto é, "fundada na hierarquia e desigualdade de lugares sociais sexuados que subalternizam o gênero feminino" (SAFFIOTI; ALMEIDA 1995, p. 158) e tudo aquilo que se origina a partir dele ou se aproxima. Ou seja, a violência de gênero pode também ser perpetrada contra crianças, idosos, população LGBTQI+, entre outros sujeitos, de ambos os gêneros (não necessariamente somente contra o feminino).

Nesse contexto, as autoras Cisne e Santos (2014) reafirmam que as violências contra a mulher, assim como as de gênero, são resultantes do patriarcado. Ao mesmo tempo, tais violências compõem a própria estrutura do sistema patriarcal, uma vez que reforçam as relações hierarquizantes de opressão e exploração entre os sexos. A visão da autora Lourdes Maria Bandeira (2014) complementa essa afirmação ao descrever a violência contra a mulher:

[...] esse tipo de violência não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação do outro, que venha a ser uma pessoa considerada igual ou que é vista nas mesmas condições de existência e valor que o seu perpetrador. Pelo contrário, tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas.

Especificamente sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, explicita que essa

forma de violência é entendida como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero, no âmbito doméstico, familiar e em qualquer relação íntima de afeto, podendo ser perpetrada por homens ou mulheres, e constitui uma das formas de violação dos direitos humanos” (BRASIL, 2006).

Essa lei é considerada um marco na institucionalização de direitos das mulheres no Brasil no tocante à violência doméstica e familiar, objeto de discussões feministas desde os anos 1980, visto o histórico de respostas discriminatórias do Judiciário aos casos de assassinato de mulheres em situações de violência doméstica, a visão da violência de gênero como sendo de menor potencial ofensivo, as tentativas de conciliações e o machismo endêmico nas delegacias de polícia comuns e nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – JECrim (SANTOS, 2008). Assim, a partir da década de 1990, iniciam-se as primeiras propostas feministas para a construção de uma “lei contra a violência familiar” (apesar de não existir, até o ano de 2004, um projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo que tratasse da violência doméstica). Nesse sentido, o surgimento da Lei Maria da Penha se deu em contextos políticos nacionais e internacionais que favoreceram a aprovação quase integral do anteprojeto de lei formulado pelas feministas brasileiras.

Dentre as inovações da Lei Maria da Penha quanto à proteção de mulheres, está o reconhecimento de que a violência doméstica e familiar contra a mulher assume diferentes formas, quais sejam: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. São também estabelecidas medidas punitivas ao agressor, medidas preventivas e de proteção e a integração operacional do Poder Judiciário e do Ministério Público com os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas públicas de segurança, educação, saúde, assistência social, trabalho etc. A lei estipula ainda que a renúncia da mulher à representação só pode se dar perante o juiz; proíbe penas pecuniárias (como o pagamento de multas e cestas básicas); e prevê a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher como órgãos especializados responsáveis pelo processo, julgamento e execução das causas decorrentes de práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher, em substituição aos JECrim.

Um ponto a ser destacado em relação à Lei nº 11.340/2006 é o seu Artigo 29º, o qual prevê que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderão contar com equipes de atendimento multidisciplinar, compostas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, com o objetivo de “fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares [...]” (BRASIL, 2006).

O Núcleo de Assessoramento em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - NERAV constitui-se em uma equipe multidisciplinar que assessora os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVDfMs no Distrito Federal por meio de: estudos psicossociais; participação em audiências interprofissionais; grupos de acolhimento para avaliação e encaminhamento das partes à rede de serviços; apresentação de parecer técnico, escrito ou oral, aos juízos que o requisitarem; realização de visitas domiciliares e institucionais, entre outras atividades⁴.

O presente artigo aborda aspectos relacionados aos estudos psicossociais realizados pela equipe do NERAV, composta por assistentes sociais e psicólogos(os). Esses estudos configuram-se como um atendimento interdisciplinar, realizado individualmente com as partes do processo judicial e, se necessário, com seus familiares. Possuem como objetivo a realização de intervenções profissionais que possibilitem a interrupção da violência, por meio de reflexões sobre as questões socioculturais que permeiam a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de encaminhamentos às redes de serviços locais (incluindo as políticas públicas de proteção à mulher). Outro objetivo a ser apontado é a avaliação profissional em relação aos fatores de risco e de proteção relacionados ao contexto de violência doméstica – apontando-se o grau de risco para a repetição e/ou agravamento desta. Tais análises e suas conclusões são materializadas em um parecer técnico destinado ao processo judicial.

Dentre os procedimentos adotados pelos profissionais do NERAV nos estudos psicossociais, está o preenchimento de um formulário de coleta de dados relacionados a aspectos socioeconômicos das pessoas atendidas. Para tanto, é utilizado um instrumental específico (formulário de “Perfil do Jurisdicionado”, ver anexo A), cujos dados podem ser utilizados para fins de pesquisa e estatísticas relacionadas ao serviço oferecido pelo setor. A pesquisa realizada utilizou esses dados para a realização da análise ora proposta, qual seja, sobre as possíveis relações entre a dependência econômica da mulher e o contexto de violência doméstica.

Metodologia

A pesquisa em tela foi realizada pelas autoras durante o período de estágio nos meses de fevereiro a maio do ano 2019 e constitui-se como uma pesquisa quali-quantitativa, por meio da coleta e análise de dados estatísticos provenientes da aplicação do instrumental mencionado acima. Esse instrumental foi utilizado como base de dados para a pesquisa, tendo em vista a multiplicidade de informações fornecidas, relacionadas a aspectos socioeconômicos do público atendido pelo NERAV. Também foi realizada revisão

⁴ Portaria GPR nº 2498 de 6/11/2017. TJDFT. Poder Judiciário da União.

bibliográfica que contempla a categoria “divisão sexual do trabalho” e suas correlações com a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O método traçado foi constituído primeiramente de busca em arquivos documentais do setor, que totalizaram 180 casos encaminhados por diferentes JVDFMs⁵ ao NERAV para realização de estudos psicossociais durante o ano 2018. Dentre os 180 casos, havia 179 com o referido instrumental preenchido. Em alguns desses estudos foram realizados atendimentos com mais de uma pessoa, como aqueles que possuíam duas ou mais mulheres como vítimas ou pessoas com deficiência e crianças acompanhadas de seus responsáveis. Verificou-se então que, dentre os formulários preenchidos, 104 formulários eram referentes a vítimas atendidas e 75 a autores(as).

Em seguida, foi iniciada a coleta dos dados referentes às categorias dos formulários concernentes a idade, naturalidade, tempo de relacionamento, cidade de moradia, número de filhos, renda, trabalho e nível de escolaridade das pessoas atendidas. É importante enfatizar que somente as informações sobre renda e trabalho das mulheres e dos homens atendidos foram analisadas, uma vez que a pesquisa possui como enfoque a correlação da posição das mulheres no mercado de trabalho assalariado com o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Outro ponto a ser destacado é que a denominação “homens”, referente ao gênero masculino, é utilizada neste trabalho pelo fato de o número de mulheres (gênero feminino) que consta nos processos como possíveis autoras da violência doméstica ser significativamente menor. Dentre os 75 questionários analisados que foram respondidos por autores(as), apenas 11% foram respondidos por mulheres. Aqui, torna-se importante destacar que, embora seja sabido que a violência doméstica e familiar também pode estar presente em relações homoafetivas, e que também há mulheres perpetradoras de violência doméstica e familiar contra a mulher, tais situações dificilmente chegam aos juizados especializados em violência doméstica e familiar do Distrito Federal.

Tendo em vista o caráter não obrigatório de preenchimento dos formulários, algumas informações não foram preenchidas em alguns instrumentais, não sendo possível inferir se isso ocorreu por uma escolha das pessoas atendidas ou dos profissionais responsáveis. Por esse motivo, cada categoria possui o total específico das respostas oferecidas. Alguns dados (como aqueles referentes ao tempo de relacionamento, quantidade de filhos em comum, idade e naturalidade das vítimas) advinham de perguntas abertas. Dessa forma, foi realizada uma média simples das opções marcadas para fins de apresentação dos resultados.

⁵ Dentre os diferentes JVDFMs, estão o Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Águas Claras, Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Núcleo Bandeirante, de Planaltina, Recanto das Emas, Santa Maria, São Sebastião e Taguatinga.

Por fim, observamos a falta de informações relativas a cor/raça no instrumental utilizado nos atendimentos e nessa pesquisa. Consideramos que a coleta de dados referentes a tal aspecto seria de grande importância para fundamentar a análise ora proposta, tendo em vista as desigualdades presentes na sociedade brasileira que decorrem do racismo – especialmente no que se refere a mulheres negras. É sabido que a população negra está inserida em um contexto de maior restrição de direitos quando comparada a pessoas brancas. A esse respeito, pensamos que a ausência desse debate em pesquisas e estatísticas no âmbito do Judiciário reforçam o racismo institucional existente e comprovam o caráter estrutural do preconceito e das discriminações raciais perpetuados desde a ordem escravocrata-senhorial estabelecida no Brasil colônia.

Apresentação dos resultados

Por meio da coleta de dados dos formulários preenchidos durante os atendimentos multidisciplinares do posto do Núcleo Bandeirante do NERAV em 2018, foi possível observar que as mulheres que se encontravam em situação processual como vítimas de violência doméstica apresentam a média de 37 anos de idade. Nasceram em sua maioria no Distrito Federal, correspondendo a 50% das respostas coletadas sobre naturalidade.

Do total de casos analisados, 64% se tratavam de ocorrência policial envolvendo ex-casal, 10% casais, 8% mãe e filha, 6% pai e filha, 4% tia e sobrinha, 3% casal homoafetivo, 3% irmão e irmã, 1% padrasto e enteada e 1% cunhado e cunhada. Nos casos em que a relação era conjugal, a análise demonstrou que as partes possuem uma média de 9 anos de relacionamento. As informações relacionadas à quantidade de filhos mostraram que a média de filhos em comum é de apenas um por casal ou ex-casal. No que diz respeito ao tipo de moradia, 39,6% das mulheres moram em residência própria, 43,1% das mulheres vivem em residência alugada e 17,2% em moradia própria de outro familiar ou cedida por ele.

Com relação à educação, a maioria das mulheres possuem o Ensino Médio, correspondendo a 38% das mulheres (sendo que 76,3% completaram, 21,05% interromperam e 2,6% estão cursando) ou o Ensino Superior, 30% (sendo que 70% completaram, 16,6% estão cursando e 13,3% interromperam). Contudo, é importante ressaltar que apenas 4% delas fizeram Pós-Graduação, sendo que todas completaram o curso. Apenas 1% do total não são alfabetizadas. Dos 28% de mulheres restantes que marcaram a opção do Ensino Fundamental, 89,2% interromperam os estudos, 3,5% estavam cursando e somente 7,14% completaram esta etapa do ensino formal.

Sobre a situação empregatícia das partes do processo, é possível observar na Tabela 1 que 64,6% das mulheres estão inseridas no mercado de trabalho e 35,4% estão em situação de desemprego. O número de homens que forneceram este dado no formulário

é menor que o das mulheres, contudo foi possível observar que a maioria deles está inserida no mercado de trabalho, correspondendo a 84,4% dos respondentes, em contraposição a 15,6% que se encontram desempregados (Tabela 1). Assim, ao comparar os dados de homens e mulheres no que se refere à inserção no mercado de trabalho, verifica-se que os homens encontram-se com maior nível de empregabilidade.

Tabela 1. Inserção das mulheres e homens no mercado de trabalho

Forma de emprego	Mulheres		Homens	
	Número	Percentual (%)	Número	Percentual (%)
Empregados (as)	60	66,04%	56	84,4%
Desempregados (as)	33	35,4%	10	15,6%
TOTAL	93	100%	66	100%

FONTE: produzida com base em dados coletados pelas autoras

Os respondentes forneceram por meio dos formulários algumas características com relação ao vínculo empregatício (Tabela 2). De acordo com as respostas apresentadas pelos homens, houve um percentual de 48,21% com carteira assinada e de 42,86% autônomos, sendo 7,14% empregados sem carteira assinada e somente um deles na função de estagiário. Quanto às mulheres, grande parte delas estava inserida no mercado de trabalho formal, equivalente a 66,04%. As demais exercem atividades laborativas como autônomas (26,42%) e estagiárias (5,66%). Apenas uma mulher atendida marcou a opção de trabalho não remunerado, o que corresponde a 1,89%.

Tabela 2. Vínculo empregatício dos usuários

Forma de emprego	Mulheres		Homens	
	Número	Percentual (%)	Número	Percentual (%)
Com carteira assinada	35	66,04%	27	48,21%
Sem carteira assinada	0	0,00%	4	7,14%
Autônoma(o)	14	26,42%	24	42,86%
Estagiária(o)	3	5,66%	1	1,79%
Empregadora(o)	0	0,00%	0	0,00%
Não remunerada(o)	1	1,89%	0	0,00%
TOTAL	53	100%	56	100%

FONTE: produzida com base em dados coletados pelas autoras

As informações sobre a renda das partes, identificadas na Tabela 3, demonstraram que 31,03% das mulheres possuem renda individual de até 1 salário mínimo, seguido de 44,83% na faixa de 1 a 3 salários mínimos e o restante (23,87%) das mulheres possui a faixa de 3 a 5 salários mínimos ou de 5 a 15 salários mínimos. Já os homens correspondem a 15,25% na renda de até 1 salário mínimo. Observou-se que a maioria (59,32%) possui a faixa de 1 a 3 salários mínimos e o restante (22,03%) possui a faixa de 3 a 5 salários mínimos ou de 5 a 15 salários mínimos. Nenhuma mulher marcou a opção com mais de 15 salários mínimos. Já o percentual de autores que marcaram, foi o equivalente a 3,39%.

Tabela 3. Renda das mulheres e dos homens de acordo com o salário mínimo

	Mulheres				Homens			
	Renda Individual		Renda Familiar		Renda Individual		Renda Familiar	
	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)
Até 1	18	31,03%	8	18,60%	9	15,25%	1	2,27%
De 1 a 3	26	44,83%	25	58,14%	35	59,32%	26	59,09%
De 3 a 5	5	8,62%	5	11,63%	5	8,47%	7	15,91%
De 5 a 15	9	15,52%	4	9,30%	8	13,56%	7	15,91%
Mais de 15	0	0,00%	1	2,33%	2	3,39%	3	6,82%
TOTAL	58	100%	43	100%	59	100%	44	100%

Fonte: produzida com base nos dados coletados pelas autoras

Divisão sexual do trabalho e violência doméstica

Partindo do pressuposto teórico marxista da centralidade ontológica do trabalho como fundante do ser social, é necessário explicitar que o patriarcado e o racismo são sistemas “estruturantes consubstanciados e coextensivos ao capitalismo” (CISNE; SANTOS, 2018). Isso significa que o trabalho, embora central na construção da vida social, não traduz toda a sua existência, uma vez que as relações sociais de sexo e de raça, assim como as de classe, são estruturantes e indispensáveis em uma perspectiva de totalidade da realidade social. Nesse sentido, os três sistemas se fundiram em um sistema de dominação e exploração denominado sistema patriarcal-racista-capitalista, tal como apontado por Saffioti (1987). Essa simbiose é visivelmente funcional para a produção e a reprodução do capital, uma vez que o trabalho nessa sociedade possui três divisões estruturais, quais sejam: a divisão social, a divisão sexual e a divisão racial – as quais são basilares para a compreensão da exploração e a intensificação da força de trabalho.

De acordo com os dados, há o dobro de mulheres que possuem a renda individual de um a três salários mínimos, com relação aos autores (as). Além disso, a maior faixa de renda individual condizente à renda de mais de 15 salários-mínimos abrange 3% dos autores, enquanto nenhuma das mulheres questionadas nos formulários marcou essa opção. Esses dois resultados estão intrinsecamente relacionados com a divisão sexual do trabalho, concebida por Hirata e Kergoat (p. 266, 2008) como “uma forma do trabalho social decorrente das relações sociais de sexo [...] modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação do homem à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva”.

Para as autoras, essa forma de divisão do trabalho possui dois princípios: o princípio da separação entre o que é considerado trabalho de homem e o que é considerado trabalho de mulher; e o princípio hierárquico, ou seja, a valorização do trabalho dito masculino em detrimento ao trabalho feminino. Assim, a divisão sexual do trabalho confere às mulheres um baixo prestígio social e as submete aos trabalhos mais precarizados e desvalorizados, o que explica o fato de que as mulheres participantes da pesquisa com uma menor faixa de renda prevalecem em comparação aos homens e o de que nenhuma delas ocupa cargo de maior remuneração.

Os resultados da pesquisa mostram que o número de mulheres inseridas no mercado de trabalho com carteira assinada (66,04%) é maior em relação aos homens (48,21%). Embora em princípio este dado aparente que elas possuem condições menos precarizadas de trabalho em relação a eles (uma vez que assim têm maior acesso a direitos trabalhistas, por exemplo), é importante notar que muitas vezes as mulheres têm seu trabalho menos valorizados socialmente, com salários menores e outras condições subalternizadas em relação aos homens. Além disso, cabe lembrar que elas acumulam, na maioria das vezes, outros tipos de trabalho que não é realizado (ou pelo menos não na mesma medida) por eles, como o trabalho doméstico e os cuidados com os filhos e outros familiares (idosos, pessoas com deficiência etc.).

Assim, mesmo que os dados apontem uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho formal, é preciso ressaltar as duplas e triplas jornadas de trabalho realizadas pelas mulheres. As atividades das mulheres desempenhadas no ambiente público, relacionadas também ao âmbito da educação e profissionalização (escola, cursos, faculdade, capacitações), são somadas às tarefas domésticas, de cuidado dos filhos, de preparação das refeições, entre outras. Essas tarefas da esfera privadas são consideradas como trabalho improdutivo e vistas como “[...] atributos naturais, extensões de habilidades próprias do gênero feminino – são consideradas dons e não trabalho” (CISNE, 2015, p.122), entretanto é por meio desse trabalho “invisível” das mulheres dentro de casa que a

reprodução do capital é mantida. A invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado pode ser constatada no fato de que apenas uma mulher atendida marcou a opção de trabalho não remunerado.

O que se destaca aqui é como a divisão sexual do trabalho é vantajosa ao processo de produção e reprodução do capital, uma vez que essa divisão permite uma superexploração do trabalho desenvolvido por mulheres, tanto na esfera pública (através da responsabilização da mulher pela garantia da reprodução social), quanto na esfera privada pela subordinação, exploração intensificada presente no mundo do trabalho (CISNE, 2012).

Uma das consequências diretas da divisão sexual do trabalho é a vulnerabilidade das mulheres frente à violência conjugal, uma vez que elas não possuem a mesma inserção no mercado de trabalho, o mesmo acesso a bens, poder e recursos – o que cria uma situação de dependência e subalternização em relação aos seus companheiros (CHERON; SEVERO, 2010). Isso é refletido na sua permanência em relações violentas e na não participação nas decisões familiares, entre outras consequências nocivas à integridade física, psicológica e moral das mulheres em situação de violência.

Outras facetas desencadeadas a partir da situação de dependência econômica podem ser citadas, como o uso do patrimônio pelo homem como uma forma de ameaça e repressão para que a mulher, diante de sua dependência econômica, suporte diversas formas de violência (ABREU, 2015). Além disso, nas situações em que as mulheres assumem a posição de provedora material da casa, o homem comumente se sente inferiorizado, de acordo com papéis estereotipados de gênero, e passa a lançar mão da violência para retomar seu poder patriarcal.

Considerações Finais

Embora a crescente participação feminina no mercado de trabalho assalariado, fruto de lutas dos movimentos feministas nas últimas décadas, tenha garantido avanços na posição social e na autonomia da mulher, cabe ressaltar o caráter tardio, frágil e contraditório em que se deu essa inserção. O movimento de entrada das mulheres na esfera produtiva não ocorreu com a finalidade de sua emancipação, mas sim de extração de mais-valia pelo capital. Nesse sentido, a entrada da mulher no mercado de trabalho por si só não garante as condições para a erradicação das desigualdades entre homens e mulheres, tampouco a superação da violência doméstica e de outras violências pela via econômica. A emancipação feminina, portanto, é condicionada à eliminação das classes sociais, pois a sua existência pressupõe a exploração e a dominação social e econômica dos sujeitos – incluindo nessa parcela as mulheres.

É preciso compreender que esse contexto se insere na estrutura patriarcal da sociedade em que papéis de gênero estão embutidos nos trabalhos femininos e masculinos e são reforçados, principalmente, pelas políticas sociais e públicas direcionadas às mulheres. A referida emancipação necessita de mudanças sociais, culturais e políticas que garantam a melhoria da qualidade de vida das mulheres e seu acesso à cidadania. Dessa maneira as mulheres passariam a ser consideradas como sujeitos e suas necessidades seriam efetivamente correspondidas.

Esse ponto da discussão converge com o projeto ético-político da profissão, vinculado a um novo projeto societário comprometido com a eliminação de toda forma de exploração e dominação de classe, etnia e gênero. Além disso, é fundamental que os(as) assistentes sociais, enquanto categoria de trabalhadores(as), reconheçam o significado de a profissão ser exercida, desde os seus primórdios, predominantemente por mulheres. Cotidianamente, o(a) assistente social se depara com a precarização e a desvalorização do trabalho feminino, os baixos salários, as duplas e triplas jornadas de trabalho e a violência doméstica – não só na relação com as usuárias, mas também enquanto profissionais e mulheres inseridas no sistema patriarcal-racista-capitalista. Acreditamos que tal aproximação de consciência crítica sobre a própria condição de mulheres trabalhadoras tem o potencial de fortalecer a luta pela garantia dos direitos das mulheres no cotidiano profissional – especialmente o direito a uma vida sem violência, com dignidade e respeito à sua autonomia e liberdade.

REFERÊNCIAS

ABREU, Mariany Santos. *As facetas da dependência econômica como obstáculo para mulheres que sofrem violência doméstica e familiar*. Monografia submetida ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UnB). 2015.

BANDEIRA, Lourdes Maria. *Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação*. Sociedade e estado. Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469. Agosto, 2014.

BRASIL. Lei n.13.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acessado dia 6 de maio de 2018.

CALAZANS, Myllena. CORTES, Iárias. *O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha*. In: CAMPOS, C. H. (Org). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Rio de Janeiro: Editora Lumem Juris, 2011.

CHERON, Cibele. SEVERO, Helena. *Apanhar ou passar fome? A difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre, RS. Fazendo Gênero 9* Diásporas,

CISNE, Mirla. *Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social. Editora Outras Expressões, 2012.*

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais. *Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.*

HIRATA, Helena. KERGOAT, Danièle. *Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão - In: Mercado de trabalho e gênero – comparações internacionais. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas 2008.*

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. *Gênero, patriarcado e violência. Coleção Brasil Urgente. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.*

SAFFIOTI, Heleieth I. B., Almeida Suely S. *Violência de gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.*

SANTOS. *Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Colóquio de Estudos Feministas e Cidadania Plena. Faculdade. Coimbra. 2008.*

ANEXO A

PERFIL DO(A) JURISDICIONADO(A)			
Nome:			
Endereço:			
Contato(s):		Criança/Adolescente (0 a 18 anos) Idade: _____	
Situação no Processo: <input type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Vítima <input type="checkbox"/> Testemunha <input type="checkbox"/> Responsável pelo Incapaz <input type="checkbox"/> Outro: _____		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino Data de nascimento: ____/____/____ Idade (em anos): _____ Naturalidade (UF): _____	
Relação entre as partes: <input type="checkbox"/> Casal <input type="checkbox"/> Ex-casal → Separados há _____ anos. <input type="checkbox"/> Irmãos <input type="checkbox"/> Genitor(a)/filho(a) <input type="checkbox"/> Cunhados <input type="checkbox"/> Outra: _____		Cor/Raça (auto identificação): <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Outra: _____	
Residem na mesma casa? <input type="checkbox"/> Sim, há _____ anos. <input type="checkbox"/> Não, mas já residiram durante _____ anos. <input type="checkbox"/> Nunca residiram na mesma casa.		Se tiverem filhos (casal ou ex-casal): Número total de filhos (consanguíneos ou não): _____ Filhos com a outra parte: _____ Filhos de outro(s) relacionamento(s): _____	
Cidade onde reside: <input type="checkbox"/> Águas Claras <input type="checkbox"/> Jardim Botânico <input type="checkbox"/> Brasília <input type="checkbox"/> Lago Norte <input type="checkbox"/> Brazlândia <input type="checkbox"/> Lago Sul <input type="checkbox"/> Candangolândia <input type="checkbox"/> Núcleo Bandeirante <input type="checkbox"/> Ceilândia <input type="checkbox"/> Riacho Fundo <input type="checkbox"/> Cruzeiro <input type="checkbox"/> Planaltina <input type="checkbox"/> Estrutural <input type="checkbox"/> Recanto das Emas		<input type="checkbox"/> Santa Maria <input type="checkbox"/> São Sebastião <input type="checkbox"/> SCIA <input type="checkbox"/> SIA <input type="checkbox"/> Sobradinho <input type="checkbox"/> Sobradinho II <input type="checkbox"/> Sudoeste/Octogonal	
		Com quem reside: <input type="checkbox"/> Sozinho(a) <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Outro(s): _____	
		Mora em residência: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Própria de outro familiar	